



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de residência**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.001561/2019-45**

Interessado: **JAVIER LEONARDO RICO RODRIGUEZ**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **JAVIER LEONARDO RICO RODRIGUEZ** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do país durante o período de 02/09/2014 a 16/12/2018, prazo superior a dois anos, sem justificativa**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art.135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.

2. Não obstante tenha sido regularmente notificado(o)a por meio de nosso site (SEI nº 10437207), o(a) interessado(a) não apresentou defesa administrativa.

3. Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 11128234** como razões para decidir, DECRETO a **PERDA** da autorização de residência de **JAVIER LEONARDO RICO RODRIGUEZ**, com fundamento no **inc. I, art.135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **se ausentou do país durante o período de 02/09/2014 a 16/12/2018, prazo superior a dois anos, sem justificativa**.

4. Ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**, para notificar o(a) interessado(a), para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, **Superintendente Regional**, em 24/05/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11138601** e o código CRC **17BEE06A**.